

CARTILHA DE
PRERROGATIVAS

**DA MULHER
ADVOGADA**



COMISSÃO DE
**DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER**

COMISSÃO DE
**DEFESA DAS
PRERROGATIVAS**

CARTILHA DE PRERROGATIVAS

DA MULHER ADVOGADA

Advogadas e advogados

Exercer a advocacia sem nenhum tipo de restrição e discriminação, sobretudo a de gênero, é um direito de todas as mulheres advogadas. A defesa das prerrogativas da mulher advogada é um instrumento de valorização de toda a classe da advocacia, bem como, uma ferramenta de combate à desigualdade de gênero no exercício da nossa atividade.

É inadmissível que as prerrogativas da advocacia venham sendo habitualmente violadas. Mais grave ainda é a violação das prerrogativas da mulher advogada. Pois vem carregada de violências de gênero, como o preconceito, o assédio e a desigualdade.

O enaltecimento da advocacia depende diretamente do empoderamento das mulheres advogadas e do fortalecimento das suas prerrogativas. Por uma classe mais unificada, respeitada e consolidada na sociedade.

Para tanto, se torna imprescindível que as prerrogativas da mulher advogada sejam defendidas sob quaisquer circunstâncias, ante qualquer autoridade e em todo lugar que a advocacia esteja sendo exercida por uma mulher, seja ela pertencente a qualquer raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, com qualquer tipo de deficiência ou condição física.

Essa cartilha serve para nos lembrar que as prerrogativas profissionais da mulher advogada se consolidam como mecanismo de apoio à advogada no exercício do seu mister e, por consequência, que a advocacia somente se fortalecerá quando todos possuírem as mesmas condições de equidade.

Nesse sentido, baseado no art. 133, da Carta Magna, no art. 6º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), e no art. 7º-A, da Lei 13.363/2016, que inseriu no Estatuto as garantias do exercício profissional da mulher advogada, o Plano de Valorização da Mulher Advogada da OAB, a Comissão de Defesa dos Direitos da mulher da OAB/SE, através da Coordenadoria da Mulher Advogada, GT da comissão, lançam, em Sergipe, a Cartilha de Prerrogativas da Mulher Advogada, para que as advogadas possam gozar de plenitude e liberdade no exercício da advocacia.



COMISSÃO DE
DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER

COMISSÃO DE
DEFESA DAS
PRERROGATIVAS

CARTILHA DE PRERROGATIVAS

DA MULHER ADVOGADA

DAS PRERROGATIVAS DA MULHER ADVOGADA



1. ASSÉDIO: Toda advogada possui o direito de exercer a advocacia sem sofrer qualquer tipo de assédio por parte de autoridades, funcionários de órgãos públicos, chefes, colegas ou clientes.

2. DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO DE GÊNERO: Toda advogada possui o direito de não sofrer, em razão do seu gênero, qualquer tipo de discriminação ou preconceito no exercício da profissão.

3. VIOLÊNCIA DE GÊNERO: Toda advogada possui o direito de não sofrer qualquer tipo de violência de gênero no exercício da profissão.

4. LIBERDADE DE VESTIMENTA: Toda advogada possui o direito de se vestir livremente sem sofrer qualquer restrição ao exercício da advocacia em razão dessa escolha, não podendo ser impedida de adentrar os fóruns, tribunais, delegacias, presídios ou repartições públicas. A competência para disciplinar regras de vestimenta em espaço forense é da Ordem dos Advogados do Brasil, exceto em audiências e sustentações, quando a lei exigir vestes talares.

5. IGUALDADE DE REMUNERAÇÃO: Toda advogada tem direito à igualdade de remuneração em relação aos homens que exerçam a mesma função.



COMISSÃO DE
DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER

COMISSÃO DE
DEFESA DAS
PRERROGATIVAS

CARTILHA DE PRERROGATIVAS

DA MULHER ADVOGADA



DAS PRERROGATIVAS DA ADVOGADA NA MATERNIDADE – Art. 7º-A do EOAB

1. ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA ANUIDADE NO ANO DO PARTO OU ADOÇÃO: O Plano de Valorização da Mulher Advogada, criado em 2015 pelo Conselho Federal da OAB, instituiu como diretriz para o Sistema OAB a fixação de um valor diferenciado, para menor, ou isenção na cobrança da anuidade da mãe no ano do parto ou da adoção, ou no caso da gestação não levada a termo, a critério de cada Seccional. Em Sergipe existe o Auxílio Maternidade fornecido pela CAASE. Maiores informações: (79) 3211-8718.

2. RAIOS X: Toda advogada gestante tem o direito de ter sua entrada permitida em tribunais sem ser submetida a detectores de metais e aparelhos de Raios X. (art. 7º-A, I, a, EAOAB)

3. VAGA ESPECIAL DE ESTACIONAMENTO: Toda advogada gestante tem direito à vaga especial de estacionamento gratuita nos fóruns dos tribunais. (art. 7º-A, I, b, EAOAB)

4. SUSPENSÃO DE PRAZOS: Toda advogada, na iminência do parto ou adoção, quando for a única patrona da causa, pode solicitar a suspensão de prazos processuais por 30 dias, contados a partir da data do parto ou da concessão da adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento similar que comprove a realização do parto, ou de termo judicial que tenha concedido a adoção, desde que haja notificação ao cliente. (art. 7º-A, IV, EAOAB)

*O mesmo direito de suspensão assiste o pai, pelo prazo de 8 (oito) dias nos mesmos termos.

5. PREFERÊNCIA EM SUSTENTAÇÕES E AUDIÊNCIAS: Toda advogada gestante, lactante, adotante ou que deu a luz, tem preferência na ordem das sustentações orais e das audiências, mediante comprovação de sua condição.

*Durante o período de amamentação até 120 dias. (art. 7º-A, III, EAOAB)

6. CRECHE: Toda advogada gestante, lactante, adotante ou que deu a luz tem direito à creche, quando disponível, ou a local adequado para as necessidades do bebê pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. (art. 7º-A, II, EAOAB)



COMISSÃO DE
DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER

COMISSÃO DE
DEFESA DAS
PRERROGATIVAS

CARTILHA DE PRERROGATIVAS

DA MULHER ADVOGADA

EM CASO DE VIOLAÇÃO DAS SUAS PRERROGATIVAS



A advogada que tenha sua prerrogativa violada pode procurar a Comissão de Defesa das Prerrogativas da OAB/SE ou a Coordenadoria da Mulher Advogada da OAB/SE, GT da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da OAB/SE, que atuarão em conjunto pela defesa das prerrogativas violadas.

Poderá também acessar o canal de denúncias no site da OAB/SE:

DEFESA DAS PRERROGATIVAS

(<https://oabsergipe.org.br/defesa-das-prerrogativas>) e relatar o fato, a pessoa e/ou autoridade que ofendeu sua prerrogativa.

Além disso, a mulher advogada poderá dirigir-se até a sede da OAB/SE na Av. Ivo do Prado, 1072, São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-070, para formalizar a denúncia, ou entrar em contato pelo telefone:

(79) 3301-9100, ou via e-mail:

prerrogativas@oabse.org.br.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil conta com o Canal Prerrogativas, que pode ser acessado em www.prerrogativas.org.br.

No canal, é possível acessar a plataforma

DEFENDA-SE

(<http://www.prerrogativas.org.br/defenda-se>)

, que conta com um repositório de peças processuais e representações para auxílio nas defesas referentes a situações de violação das prerrogativas dos advogados alimentados com petições da Procuradoria de Prerrogativas do CFOAB.

Advogada, a OAB/SE está com você na luta pela defesa das suas prerrogativas e pela liberdade do exercício da advocacia, sem nenhum impedimento! Vamos seguir juntos!



COMISSÃO DE
DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER

COMISSÃO DE
DEFESA DAS
PRERROGATIVAS

CARTILHA DE
PRERROGATIVAS

**DA MULHER
ADVOGADA**

DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL
TRIÊNIO 2022/2024

PRESIDENTE

Daniel Alves Costa

VICE PRESIDENTA

Letícia Esteves da Costa Mothé Barreto

SECRETÁRIO GERAL

Nilton Lacerda da Silva Filho

SECRETÁRIA ADJUNTA

Clara Arlene Ferreira da Conceição

TESOUREIRO

Ismar Francisco Ramos Filho

REALIZAÇÃO:

COMISSÃO DE DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

OAB/SE

PRESIDENTA

Flavia Elaine Santana Santos

VICE PRESIDENTA

Juliana Bomfim Melo de Abreu

COORDENADORIA DA MULHER ADVOGADA OAB/SE

COORDENADORA

Juliana Bomfim Melo de Abreu



COMISSÃO DE
DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER

COMISSÃO DE
DEFESA DAS
PRERROGATIVAS